PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO
Supervisão Técnica de Manutenção
Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-030
Telefone: 3396-6100

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6053.2026/0007461-1

Modalidade: Pregão

ÓRGÃO/ENTIDADE: Subprefeitura Santo Amaro
PREGÃO nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 6053.2026/0007461-1.

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E CRONOGRAMA
4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
5. HORÁRIO DE TRABALHO
6. AUSÊNCIAS, COMPENSAÇÕES, ATRASOS E NÃO COMPARECIMENTOS
7. PRAZOS CONTRATUAIS
8. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
9. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS (NR-33)
10. MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS
11. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS
12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO GPS
13. IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES
14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO
15. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS DA MEDIÇÃO
18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
19. SANÇÕES
20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, em área sob jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro, pelo critério de equipe/mês.

1.2. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Critério de julgamento: menor preço, pelo valor global.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão das características geográficas, morfológicas e demográficas da cidade de São Paulo e da intensa utilização das vias e espaços públicos, as atividades de zeladoria urbana são demandadas diária e continuamente, de forma preventiva e corretiva. A conservação do sistema de microdrenagem é indispensável para manter os logradouros salubres e seguros e para evitar alagamentos e danos ao pavimento.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização imediata de equipes especializadas para execução das intervenções demandadas pela Municipalidade, programadas ou emergenciais, sem solução de continuidade em relação ao contrato vigente.

2.3. As atividades compreendem manutenção corretiva (após a ocorrência de falhas), preventiva (para garantir a disponibilidade do sistema) e preditiva (supervisão contínua para reduzir intervenções corretivas).

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E CRONOGRAMA

3.1. 03 (três) equipes, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data fixada na Ordem de Início de Serviços (OIS). Data estimada de início: 01/12/2026, condicionada à conclusão regular do procedimento licitatório.

3.2. Cronograma físico-financeiro estimativo:

Mês (a contar da OIS)	Quantidade de equipes	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Mês 1	3,00	_____	_____
Mês 2	3,00	_____	_____
Mês 3	3,00	_____	_____
Mês 4	3,00	_____	_____
Mês 5	3,00	_____	_____
Mês 6	3,00	_____	_____
Mês 7	3,00	_____	_____
Mês 8	3,00	_____	_____
Mês 9	3,00	_____	_____
Mês 10	3,00	_____	_____
Mês 11	3,00	_____	_____
Mês 12	3,00	_____	_____
Total	36,00		_____

3.3. Data-base do orçamento estimado: Julho/2026 (Tabela SIURB, onerada). Valor estimado mensal por equipe: R$ _____. Valor total estimado: R$ _____.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os serviços da equipe restringem-se à seguinte natureza:

- Conservação de bocas de lobo e bocas de leão, incluindo troca, nivelamento e assentamento de tampas e de tampões de poços de visita;
- Conservação de poços de visita, caixas de passagem, canaletas simples e canaletas com grelhas, em via pública, túneis ou qualquer logradouro;
- Conservação de escadas hidráulicas e dissipadores de energia;
- Conservação dos demais dispositivos de drenagem superficial e subterrânea vinculados ao sistema: córregos, canais, piscinões e diques, no que couber à conservação civil;
- Conservação de guias e sarjetas;
- Recomposição de valas;
- Demais serviços de engenharia afetos à conservação e manutenção do sistema de drenagem;
- Remoção do material excedente e dos restos de entulho para local designado pela Contratante.

4.2. Não integram o objeto a limpeza interna de galerias por hidrojateamento e sucção, a desidratação e a destinação de lodo, nem obras de implantação de novas redes.

4.3. Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o término da jornada. A descarga será efetuada pela Contratada em local indicado pela Contratante, devidamente licenciado.

4.4. A equipe poderá ser desmembrada, a critério da fiscalização, para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelo técnico responsável.

4.5. Os serviços serão vistoriados diariamente pelo encarregado designado pela unidade contratante, responsável pela fiscalização e pela conferência das fichas de produção diária.

4.6. Serviços executados em desacordo com a boa técnica deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, em horário ou dia diferentes dos programados para a equipe, com registro no campo de informações complementares da ficha de produção diária.

4.7. Em cada processo mensal de pagamento deverão ser anexadas as fichas de produção diária e o relatório diário, com registro de horário de apresentação e dispensa das equipes, atrasos, ausências e saídas antecipadas, quebras, defeitos e horas paradas de veículos e equipamentos, com o visto do encarregado da Prefeitura.

4.8. Inspeção, registro e atualização de cadastro da rede de drenagem

4.8.1. Os serviços de inspeção, registro e atualização de cadastro da rede de galerias de águas pluviais e demais dispositivos de drenagem constituem atividade complementar às atividades de conservação e manutenção executadas pelas equipes operacionais, sendo realizados pela própria equipe, sob coordenação do técnico, nos trechos objeto de intervenção e nos trechos adicionais programados pela fiscalização.

4.8.2. A inspeção será realizada pelo exterior dos dispositivos (tampas, tampões, grelhas, bocas de lobo, caixas e emboques), com registro fotográfico e georreferenciamento pelo aparelho previsto no subitem 10.6.6. A inspeção interna de galerias, poços de visita e caixas de passagem somente será realizada com atendimento integral ao item 9 deste Termo de Referência.

4.8.3. Para cada trecho ou dispositivo inspecionado, a Contratada apresentará Relatório Técnico de Inspeção da Rede de Drenagem, assinado pelo responsável técnico, contendo:

- registro fotográfico da condição externa e, quando houver ingresso na forma do item 9, da condição interna da rede de drenagem, com imagens datadas e georreferenciadas;
- localização georreferenciada da rede e dos dispositivos inspecionados, em coordenadas compatíveis com o sistema de referência adotado pelo Município (SIRGAS 2000);
- identificação das anomalias verificadas (assoreamento, obstrução, fissuras, rompimentos, afundamentos, tampas ou grelhas ausentes ou danificadas, ligações irregulares e outras);
- classificação das condições funcionais da rede de drenagem, em escala definida no procedimento da Contratada e aprovada pela fiscalização;
- recomendações de manutenção, quando cabíveis, com indicação de prioridade;

- mapa temático da microbacia, com a rede inspecionada plotada sobre a base cartográfica oficial do Município (GeoSampa), identificando os dispositivos e as anomalias;
- arquivo digital em formato compatível com os sistemas utilizados pela Contratante (SGZ e plataforma geográfica municipal), no mínimo em PDF e em formato vetorial georreferenciado (shapefile, KML ou equivalente).

4.8.4. Os relatórios serão entregues com a medição do mês em que a inspeção foi realizada e consolidados trimestralmente em relatório de atualização cadastral da área atendida. As informações levantadas serão incorporadas ao cadastro de espaços confinados e de dispositivos de drenagem da Contratante, sem transferência de titularidade dos dados, que pertencem à Contratante.

4.8.5. Os custos de inspeção, registro, elaboração dos relatórios e dos arquivos digitais estão incluídos no preço da equipe/mês, não cabendo medição em separado, salvo se a planilha orçamentária contemplar item específico.

5. HORÁRIO DE TRABALHO

5.1. Os serviços serão executados diariamente, exceto domingos e feriados oficiais, em jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais: de segunda a sexta-feira, turno de 9 (nove) horas, sendo 8 (oito) horas efetivamente trabalhadas e uma hora de intervalo para refeição e descanso; aos sábados, turno de 4 (quatro) horas. Serão observadas eventuais alterações da legislação trabalhista e das convenções coletivas de trabalho.

5.2. A critério da Contratante e mediante comunicação prévia, poderá ser solicitada a execução em dias e horários distintos, admitida a concessão de folga compensatória. A Contratada submeterá à Contratante a escala de folgas correspondente.

5.3. Os horários referem-se ao período de efetiva disponibilização das equipes, não se computando o tempo de deslocamento entre a sede da Contratada e a unidade Contratante.

6. AUSÊNCIAS, COMPENSAÇÕES, ATRASOS E NÃO COMPARECIMENTOS

6.1. Serão toleradas, sem desconto ou penalidade, até 16 (dezesseis) ausências de funcionários por equipe/mês, que deverão ser compensadas dentro do mesmo mês ou do mês subsequente, em comum acordo com a fiscalização. Não havendo compensação nas datas pactuadas, será descontado na medição do mês subsequente o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) por ausência/dia, incidente sobre o valor da equipe/dia.

6.2. Limite máximo diário de 02 (duas) ausências por equipe. A partir da 17ª (décima sétima) ausência por equipe/mês, além do desconto de 2,5% por ausência/dia, a Contratada ficará sujeita à penalidade prevista no contrato.

6.3. Atrasos ou saídas antecipadas, quando aceitos pela fiscalização por motivo relevante e mantida a condição operacional da equipe, serão anotados na ficha de produção e acarretarão, por ocorrência e por funcionário, desconto de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor da equipe/dia por hora ou fração não trabalhada.

6.4. Para ausência de motoristas e operadores não se aplica a tolerância deste item. A Contratada providenciará substituição imediata por profissional igualmente habilitado, com registro no Livro de Ordem.

6.5. O não comparecimento da equipe, ou a ausência ou mau funcionamento de veículos e equipamentos que impeça o trabalho da equipe como um todo, configurará ausência injustificada, com desconto de 100% (cem por cento) do valor da equipe/dia e aplicação das penalidades contratuais.

6.6. Valor da equipe/dia, para fins de desconto: valor mensal da equipe dividido por 26 (vinte e seis).

7. PRAZOS CONTRATUAIS

7.1. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses corridos, contados da data fixada na Ordem de Início de Serviços, prorrogável por iguais ou menores períodos, nas mesmas condições, até o limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

7.2. A vigência contratual coincide com o prazo de execução, acrescido do período necessário ao

recebimento definitivo e ao encerramento do contrato.

8. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs, EPCs e materiais de sinalização, mantidos em perfeito estado de conservação, substituídos sempre que necessário e transportados conforme a necessidade diária dos serviços.

8.2. A Contratada adotará o Sistema de Gerenciamento de Zeladoria (SGZ) para acompanhamento dos serviços, com acesso simultâneo da Contratante e da Contratada, sem ônus adicional à Contratante, na forma da Portaria nº 24/SMPR/2018 (Anexo I-A). O fluxo operacional compreende recebimento da demanda, priorização, programação, execução, registro e baixa no SGZ.

8.3. Recebimento de demandas

8.3.1. As demandas serão recebidas exclusivamente pelos canais oficiais da Contratante (sistema eletrônico de solicitações, protocolos administrativos e comunicações formais), contendo identificação do local, tipo de serviço, grau de urgência e demais especificações.

8.4. Priorização e otimização

8.4.1. A priorização seguirá critérios técnicos e administrativos definidos pela Contratante, considerando risco à segurança pública, impacto no trânsito, urgência, disponibilidade de recursos, condições climáticas e integração com outros serviços municipais na região. A programação buscará a proximidade geográfica entre serviços e a execução simultânea de atividades complementares.

8.5. Execução

8.5.1. A execução observará o planejamento estabelecido, as especificações técnicas, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos de segurança do trabalho, por profissionais qualificados e com equipamentos adequados.

8.5.2. Para serviços com exposição a agentes insalubres, serão observadas as medidas de proteção das Normas Regulamentadoras, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs, medidas de proteção coletiva e monitoramento da saúde dos trabalhadores expostos.

8.6. Trabalho em espaço confinado

8.6.1. O ingresso e o trabalho em galerias, poços de visita, caixas de passagem e demais dispositivos enterrados observarão integralmente o item 9 deste Termo de Referência.

8.7. Registro e comprovação da execução

8.7.1. Ao término de cada etapa ou serviço, a equipe registrará as atividades por relatório fotográfico de antes, durante e depois, a partir do mesmo ponto de referência, com imagens datadas e georreferenciadas, medições quando aplicáveis, materiais utilizados e tempo de execução. Para serviços em sistemas de drenagem, deverão ser documentadas as condições de funcionamento após a intervenção.

8.7.2. Os registros serão organizados por OS e armazenados no SGZ, com acesso imediato da Contratante para verificação e aprovação. A documentação serve de comprovação técnica, base de medição e histórico para futuras intervenções.

8.7.3. Após a aprovação dos serviços, a Contratante procederá à finalização da OS no SGZ, registrando a data de conclusão.

8.8. Canais de comunicação

8.8.1. A Contratada manterá canais permanentes de comunicação com a Contratante (telefone, SGZ e reuniões periódicas). As comunicações oficiais serão registradas por e-mail e no Livro de Ordem.

9. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS (NR-33)

9.1. Caracterização

9.1.1. Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se espaços confinados as galerias de águas pluviais, poços de visita, caixas de ligação, caixas de passagem, bocas de lobo de grande porte e demais dispositivos de drenagem que atendam simultaneamente aos requisitos do subitem 33.2.2 da Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33), aprovada pela Portaria MTP nº 1.690, de 15 de junho de 2022: não serem projetados para ocupação humana contínua, possuírem meios limitados de entrada e saída e apresentarem existência ou possibilidade de atmosfera perigosa.

9.1.2. Em razão da possibilidade de lançamentos irregulares de esgoto, decomposição de matéria orgânica, acúmulo de resíduos e ventilação natural deficiente, presume-se, para efeito de planejamento, a possibilidade de formação de atmosfera perigosa nos dispositivos de drenagem enterrados, especialmente pela presença de gás sulfídrico (H2S), metano (CH4) e outros gases inflamáveis, monóxido de carbono (CO) e deficiência de oxigênio (O2), sem prejuízo da identificação de outros agentes no inventário de riscos elaborado pela Contratada.

9.1.3. A intervenção rotineira em bocas de lobo, tampas, tampões, guias e sarjetas, executada pelo exterior, sem introdução do corpo do trabalhador no dispositivo, não configura entrada em espaço confinado.

9.1.4. Toda entrada e trabalho em espaço confinado observará integralmente a NR-33, a NR-01 e as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis, recomendando-se a adoção, no que não conflitar com a NR-33, das disposições da ABNT NBR 16577, nos termos do subitem 33.7.2 da NR-33.

9.2. Obrigações da Contratante

9.2.1. A Contratante fornecerá à Contratada, até a emissão da Ordem de Início de Serviços, o cadastro dos espaços confinados existentes na área de abrangência do contrato e as informações sobre os riscos ocupacionais sob sua gestão que possam impactar as atividades, nos termos das alíneas a e b do subitem 33.4.3 da NR-33.

9.2.2. Os espaços confinados não constantes do cadastro inicial, identificados no curso da execução, serão levantados pela Contratada e submetidos à fiscalização para inclusão no cadastro, previamente à primeira entrada, observado o subitem 33.4.2 da NR-33.

9.2.3. A fiscalização acompanhará o cumprimento deste item, na forma da alínea i do subitem 33.3.1 da NR-33, podendo determinar a paralisação imediata de qualquer frente de serviço em desconformidade.

9.3. Obrigações da Contratada

9.3.1. A Contratada deverá, sem ônus adicional à Contratante além do previsto na planilha orçamentária:

- indicar formalmente o responsável técnico pelo cumprimento das atribuições do subitem 33.3.2 da NR-33, profissional legalmente habilitado ou qualificado em segurança do trabalho;
- elaborar e entregar à fiscalização o inventário de riscos do trabalho em espaço confinado, nos termos da alínea c do subitem 33.4.3 da NR-33;
- elaborar os procedimentos de segurança previstos no subitem 33.5.2 da NR-33, o modelo de Permissão de Entrada e Trabalho (PET) adaptado aos dispositivos de drenagem, tendo como referência o Anexo II da NR-33, e o procedimento de seleção e uso de respiradores previsto no subitem 33.5.4 da NR-33;
- elaborar o Plano de Resgate, com o conteúdo mínimo do subitem 33.5.20.2 da NR-33, e realizar simulado anual de salvamento;
- designar, para cada frente de trabalho, supervisor de entrada, vigia e trabalhadores autorizados, todos com capacitação válida conforme o Anexo III da NR-33 e aptidão para trabalho em espaço confinado consignada no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- garantir que o vigia permaneça fora do espaço confinado, junto à entrada, em comunicação permanente com os trabalhadores autorizados, sem realizar outras tarefas durante as operações, nos termos do subitem 33.3.4 da NR-33;
- emitir a PET antes de toda e qualquer entrada, com avaliação quantitativa da atmosfera imediatamente antes da entrada, mantendo-a disponível no local até seu encerramento e arquivando-a pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- providenciar a sinalização provisória das operações de entrada e trabalho, indicando a liberação ou

não da entrada, conforme subitem 33.5.13.4 da NR-33;

- fornecer, manter, calibrar e substituir, às suas expensas, todos os equipamentos descritos nos subitens 9.4 e 9.5, em quantidade e condições adequadas durante toda a vigência contratual.

9.4. Equipamentos para avaliação e monitoramento da atmosfera

9.4.1. A Contratada disporá, para cada 2 (duas) equipes, de um conjunto de equipamentos para avaliação atmosférica inicial e para monitoramento contínuo da atmosfera durante toda a permanência dos trabalhadores no interior do espaço confinado, nos termos dos subitens 33.5.15.1 e 33.5.15.3 da NR-33.

9.4.2. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, conforme subitem 33.5.15.4 da NR-33:

- atender às normas técnicas nacionais ou, na sua ausência, às normas técnicas internacionais aplicáveis;
- efetuar leitura instantânea (leitura direta);
- ser intrinsecamente seguros, com certificação de conformidade ou documento contemplado no âmbito do Sinmetro para uso em atmosferas explosivas;
- ser protegidos contra interferências eletromagnéticas de radiofrequência, suportando campo de 10 V/m;
- possuir alarmes sonoro, visual e vibratório acionados simultaneamente;
- possuir grau de proteção (IP) contra ingresso de poeira e água adequado às condições de uso em galerias e dispositivos de drenagem;
- possuir manual de operação em língua portuguesa.

9.4.3. Além dos requisitos do subitem 9.4.2, os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas de desempenho:

- detecção, no mínimo, de oxigênio (O2, em % volume), gás sulfídrico (H2S, em ppm), monóxido de carbono (CO, em ppm) e gases inflamáveis (CH4 ou equivalente, em % LIE), admitida a utilização combinada de detectores multigás e monogás, desde que todos os gases exigidos sejam monitorados simultaneamente;
- níveis de alarme configuráveis, parametrizados de acordo com os limites estabelecidos no procedimento de segurança e na PET;
- registro interno de dados (datalogger) com data, hora e concentrações medidas, permitindo a extração dos registros para comprovação junto à fiscalização;
- para a avaliação atmosférica inicial, equipamento dotado de bomba de amostragem e linha de amostragem de comprimento compatível com a profundidade dos dispositivos, de modo a permitir a medição com o supervisor de entrada fora do espaço confinado, conforme subitem 33.5.15.1 da NR-33;
- para o monitoramento contínuo, detectores portáteis de uso individual, portados por cada trabalhador autorizado durante toda a permanência no interior do espaço confinado.

9.4.4. Os equipamentos serão aceitos com base exclusivamente no atendimento às especificações deste item, independentemente de marca ou fabricante, cabendo à Contratada comprovar a conformidade por meio de catálogo, manual e certificados.

9.4.5. O detector multigás de avaliação atmosférica inicial atenderá, no mínimo, à seguinte especificação:

- medição simultânea de sulfeto de hidrogênio (H2S, faixa mínima de 0 a 100 ppm, resolução de 1 ppm), monóxido de carbono (CO, faixa mínima de 0 a 500 ppm, resolução de 1 ppm), oxigênio (O2, faixa mínima de 10 a 30% em volume, resolução de 0,1%) e gases e vapores combustíveis (0 a 100% do LIE, resolução de 1%), por sensores eletroquímicos para O2, H2S e CO e sensor catalítico ou infravermelho para LIE;
- display digital com leitura contínua e simultânea de todos os gases, com iluminação;
- portátil, com peso máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) gramas;
- níveis de alarme reguláveis, com alerta sonoro, visual e vibratório;
- operação em temperatura de 0 °C a 40 °C e umidade relativa de 15% a 95%, sem condensação;
- alimentação por bateria recarregável, com carregador fornecido, admitido o uso alternativo de pilhas alcalinas descartáveis quando previsto pelo fabricante; recarga completa em no máximo 6

(seis) horas e autonomia mínima de 11 (onze) horas após carga completa;

- certificação para atmosferas explosivas no âmbito do Sinmetro, conforme série ABNT NBR IEC 60079, com marcação mínima Ex ia IIC T4 ou equivalente para Zona 0 ou Zona 1, admitida a indicação complementar da classificação Classe I, Divisões 1 e 2, Grupos A, B, C e D;
- grau de proteção mínimo IP65 contra poeira e água;
- bomba de amostragem elétrica integrada ou acoplável, com proteção contra aspiração de líquidos e poeiras e capacidade de sucção para linha de amostragem de no mínimo 10 (dez) metros;
- armazenamento de dados com data, hora e concentrações medidas e geração de relatórios por programa específico, conforme subitem 9.4.3, alínea c.

9.4.6. Os detectores portáteis de monitoramento contínuo individual atenderão às mesmas faixas de medição, alarmes, proteção Ex, grau de proteção IP, autonomia e registro de dados do subitem 9.4.5, dispensada a bomba de amostragem, operando por difusão e fixados à vestimenta do trabalhador na zona de respiração.

9.5. Quantitativo mínimo para cada 2 (duas) equipes

9.5.1. Cada 2 (duas) equipes disporão, durante toda a vigência contratual, no mínimo dos seguintes equipamentos, sem prejuízo de quantidades superiores definidas no inventário de riscos, nos procedimentos de segurança ou no Plano de Resgate:

- 01 (um) detector multigás portátil com bomba e linha de amostragem, para avaliação atmosférica inicial e emissão da PET, conforme subitem 9.4.3, alíneas a a d;
- 04 (quatro) detectores portáteis de monitoramento contínuo individual, multigás ou conjunto de monogás cobrindo os gases da alínea a do subitem 9.4.3;
- 01 (um) sistema de comunicação permanente entre vigia e trabalhadores autorizados, adequado para áreas potencialmente explosivas;
- 01 (um) equipamento portátil de ventilação ou exaustão, dimensionado conforme as características dos espaços confinados;
- 04 (quatro) lanternas adequadas para áreas potencialmente explosivas;
- equipamentos de proteção respiratória, inclusive autônomos ou de ar mandado com cilindro de escape para a equipe de resgate, em quantidade definida no procedimento de seleção de respiradores e no Plano de Resgate;
- 01 (um) tripé com guincho de resgate e cinturão tipo paraquedista com talabarte, para içamento de trabalhador sem entrada da equipe de resgate;
- 01 (um) kit de sinalização provisória e isolamento de acesso;
- gás padrão para teste de resposta dos detectores, em quantidade conforme o procedimento do fabricante.

9.5.1.1. Referências normativas dos equipamentos relacionados no subitem 9.5.1, na ordem em que listados: detector com bomba de amostragem, subitens 33.5.6, alínea e, e 33.5.15.1 da NR-33; detectores individuais de monitoramento contínuo, subitem 33.5.15.3; sistema de comunicação, subitem 33.3.4, alínea c, e Anexo II; ventilação ou exaustão, subitem 33.5.16; lanternas, Anexo II; proteção respiratória, subitens 33.5.4 e 33.5.17.2 e Anexo II; tripé e sistema de içamento, subitem 33.5.20.2 e Anexo II; sinalização provisória, subitem 33.5.13.4; gás padrão para teste de resposta, subitem 33.5.15.5.

9.5.2. A Contratada manterá equipamentos reserva ou garantirá a substituição imediata de qualquer equipamento em falha, manutenção ou calibração, sendo vedada a entrada em espaço confinado sem a disponibilidade integral dos equipamentos exigidos.

9.5.3. O conjunto de que trata este subitem é compartilhado por 2 (duas) equipes e integra a relação de equipamentos compartilhados do subitem 10.3. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, aplica-se o subitem 10.3.1. A programação da fiscalização evitará a entrada simultânea em espaço confinado por duas equipes que compartilhem o mesmo conjunto; havendo necessidade, a Contratada disponibilizará conjunto adicional sem ônus ou a entrada será reprogramada.

9.6. Testes, ajustes e calibração

9.6.1. O auto-zero ou ajuste de ar limpo e o teste de resposta dos equipamentos de avaliação, quando aplicáveis, serão realizados diariamente antes do início das avaliações, com registro em formulário próprio ou meio digital rastreável, conforme subitem 33.5.15.5 da NR-33.

9.6.2. A calibração dos equipamentos de avaliação será realizada por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme subitem 33.5.15.6 da NR-33, na periodicidade recomendada pelo fabricante, não podendo o intervalo entre calibrações ser superior a 12 (doze) meses.

9.6.3. Equipamento com certificado de calibração vencido, teste de resposta reprovado ou sem registro do teste diário será considerado indisponível para todos os efeitos deste Termo de Referência.

9.7. Monitoramento remoto em tempo real

9.7.1. A planilha orçamentária deve contemplar item específico de monitoramento remoto, os detectores de monitoramento contínuo serão integrados a sistema de transmissão de dados que permita:

- visualização em tempo real, por plataforma acessível via internet, das concentrações medidas e do status de cada detector em operação;
- emissão automática de alertas de alarme de gás, de pânico e de trabalhador imóvel ou caído ao supervisor de entrada, ao vigia e a contatos indicados pela fiscalização;
- armazenamento do histórico de medições e alarmes por, no mínimo, toda a vigência contratual, com possibilidade de exportação de relatórios;
- acesso de consulta à plataforma pela fiscalização, sem custo adicional.

9.7.2. A utilização de sistema de vigilância e comunicação eletrônicas somente poderá fundamentar a flexibilização prevista no subitem 33.3.4.1.1 da NR-33 quando expressamente contemplada na análise de riscos e no procedimento de segurança da Contratada, previamente apresentados à fiscalização.

9.8. Situações de proibição de entrada e paralisação

9.8.1. É proibida a entrada e o trabalho em espaço confinado, devendo a atividade ser imediatamente interrompida, em qualquer das situações do subitem 33.7.1 da NR-33, bem como quando:

- os equipamentos de avaliação ou monitoramento não estiverem disponíveis, testados e com calibração válida;
- a avaliação atmosférica indicar valores fora dos limites estabelecidos na PET, inclusive percentual de oxigênio fora da faixa de 19,5% a 23% em volume sem causa conhecida e controlada, conforme subitem 33.5.15.2 da NR-33;
- for identificada atmosfera Imediatamente Perigosa à Vida ou à Saúde (IPVS) sem a disponibilidade dos equipamentos exigidos no subitem 33.5.17.2 da NR-33;
- o vigia, o supervisor de entrada ou a equipe de resgate não estiverem presentes ou habilitados.

9.8.2. As paralisações decorrentes do descumprimento deste item por culpa da Contratada não ensejarão prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer pagamento adicional, e os dias em que a equipe ficar impedida de realizar entradas por essa razão serão tratados na forma do subitem 9.11.

9.8.3. A fiscalização poderá vedar o ingresso quando as condições de segurança não estiverem atendidas por fatores alheios à Contratada, hipótese em que a equipe será realocada em serviços externos, sem desconto.

9.9. Adicional de insalubridade

9.9.1. Os pedreiros (oficiais) e serventes que atuarem na execução dos serviços descritos neste item, bem como o técnico quando realizar ingresso, em função da exposição direta e habitual a agentes biológicos presentes nas galerias e dispositivos de drenagem, como água contaminada por lançamentos irregulares de esgoto e resíduos diversos, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, na forma do art. 192 da CLT, por enquadramento na atividade de trabalho em contato com esgotos (galerias e tanques) prevista no Anexo nº 14 da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), aprovado pela Portaria SSST nº 12/1979.

9.9.2. A composição de custos de referência da mão de obra contempla o adicional em grau máximo para todas as funções operacionais da equipe, inclusive seus reflexos em encargos sociais, férias e décimo terceiro salário. A Contratada manterá laudo técnico das condições ambientais de trabalho elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos do art. 195 da CLT, apresentado à fiscalização com a documentação do subitem 9.10.1, e efetuará o pagamento em folha, comprovado mensalmente na forma do subitem 17.4.

9.9.3. Eventual apuração, em laudo, de grau inferior ao considerado no orçamento não gera direito à redução do preço contratado, assim como a confirmação do grau máximo não enseja reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratar de condição conhecida e precificada na licitação. Prevalecerá, em qualquer caso, percentual superior fixado em convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria.

9.10. Documentação e comprovação

9.10.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, e antes da primeira entrada em espaço confinado, a Contratada apresentará à fiscalização:

- indicação formal do responsável técnico e comprovação de sua habilitação ou qualificação;
- inventário de riscos, procedimentos de segurança, modelo de PET e Plano de Resgate;
- relação nominal dos supervisores de entrada, vigias, trabalhadores autorizados e integrantes da equipe de emergência e salvamento, com os respectivos certificados de capacitação e ASO;
- relação dos equipamentos por equipe, com número de série, manual em português, certificado de conformidade para atmosferas explosivas e certificado de calibração vigente.

9.10.2. Mensalmente, com a medição, a Contratada apresentará cópia das PETs emitidas no período, registros dos testes diários dos equipamentos, relatórios extraídos dos registros de dados dos detectores e atualização dos certificados de calibração e capacitação vencidos ou renovados no período.

9.11. Medição e pagamento

9.11.1. Os custos de capacitação, documentação, PET, Plano de Resgate e demais obrigações deste item estão incluídos no preço da equipe/mês, não cabendo medição em separado.

9.11.2. Os equipamentos de avaliação e monitoramento atmosférico serão remunerados na forma prevista na planilha orçamentária: havendo item específico, por 92,44 horas produtivas mensais por equipe efetivamente mobilizada, correspondentes a um conjunto para cada 2 (duas) equipes, condicionado à apresentação da documentação do subitem 9.10.2; não havendo, seus custos consideram-se incluídos no preço da equipe/mês.

9.11.3. A ausência dos equipamentos ou da documentação exigida implicará glosa proporcional aos dias em que a equipe esteve impedida de realizar entradas em espaço confinado, apurada sobre o valor mensal do conjunto (92,44 h x preço horário) quando houver item específico, ou sobre 1/26 (um vinte e seis avos) do valor da equipe/mês por dia de impedimento, sem prejuízo das sanções contratuais.

9.11.4. A Contratada poderá utilizar equipamentos próprios ou locados de terceiros, permanecendo integralmente responsável pelo atendimento às exigências deste Termo de Referência.

10. MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

10.1. Mão de obra por equipe

Função	Quantidade	Atribuições
Técnico de nível médio em edificações ou construção civil	01	Recebe as instruções da fiscalização e as repassa à equipe; relaciona diariamente tarefas e insumos; elabora a Ficha Diária de Produção, a Ficha Diária de Presença e o Controle Mensal de Produtividade; distribui, orienta e supervisiona os demais integrantes; requisita, recebe e controla materiais, ferramentas e equipamentos; responde pela carga dos materiais; fotografa o local antes, durante e após os serviços; mantém a disciplina; registra e recebe comunicações no Livro de Ordem
Pedreiro	03	Execução dos serviços de alvenaria, concreto, assentamento e nivelamento de tampas e tampões, recomposição de guias, sarjetas e valas

Função	Quantidade	Atribuições
Servente	06	Apoio aos serviços, escavação, carga e descarga, limpeza e sinalização

10.2. Veículos por equipe (incluindo motorista/operador, combustível e manutenção)

10.2.1. Todos os veículos, caminhões e equipamentos serão disponibilizados devidamente abastecidos, com disponibilidade de uso equivalente a 184,89 (cento e oitenta e quatro vírgula oitenta e nove) horas mensais, sem limite de quilometragem, para a execução integral dos serviços, e com até 15 (quinze) anos de fabricação, contados do ano-modelo, incluindo a van. Para fins de remuneração, as 184,89 horas mensais dos caminhões, da retroescavadeira e da van correspondem a 64,71 (sessenta e quatro vírgula setenta e uma) horas produtivas e 120,18 (cento e vinte vírgula dezoito) horas improdutivas; os equipamentos compartilhados do subitem 10.3 e o conjunto para trabalho em espaço confinado do subitem 9.5 são remunerados por 92,44 (noventa e duas vírgula quarenta e quatro) horas produtivas mensais por equipe, sem horas improdutivas.

10.2.2. Os caminhões e equipamentos com mais de 10 (dez) anos e até 15 (quinze) anos de fabricação serão submetidos a vistoria técnica semestral, em local e data determinados pela fiscalização, com verificação das condições de segurança exigidas pelos arts. 103 e 104 do Código de Trânsito Brasileiro, do sistema de freios, direção, suspensão, pneus, iluminação e sinalização, e do sistema de controle de emissões. A reprovação na vistoria implica a substituição imediata do veículo ou equipamento, aplicando-se o subitem 6.5 até a regularização.

- 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 4 m³;
- 01 (um) caminhão com carroceria de carga seca, capacidade de 8 toneladas, equipado com guindaste hidráulico articulado (tipo munck);
- 01 (uma) retroescavadeira com caçamba frontal de 0,76 m³ (com implemento ;
- 01 (uma) van (furgão longo), teto alto.

10.3. Equipamentos compartilhados (01 para cada 02 equipes contratadas)

- 01 (um) soquete vibratório;
- 01 (uma) bomba submersível de drenagem 5 HP;
- 01 (um) compressor portátil 295 PCM, com diesel e operador;
- 01 (um) rompedor;
- 01 (uma) serra circular para corte de concreto, profundidade mínima de 13 cm;

10.3.1. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, a fiscalização, em conjunto com a Contratada e antes da assinatura do contrato, definirá a quinzena de trabalho (1ª ou 2ª) de cada equipamento compartilhado.

10.3.2. Cada equipe disporá ainda de 04 (quatro) sinalizadores visuais rotativos. Os veículos deverão ser de cor branca, nos termos do Decreto Municipal nº 29.431/1990.

10.4. Ferramentas e materiais

10.4.1. Todas as ferramentas, EPIs, EPCs, materiais de sinalização e materiais de consumo das ferramentas e equipamentos (limas, cabos, cunhas, combustível, lâminas, discos, fios de nylon e similares) serão fornecidos pela Contratada, em perfeito estado de uso, acompanhados dos acessórios necessários e em quantidade suficiente para a execução nos prazos estabelecidos. Os insumos de construção civil aplicados nos serviços seguem o regime do subitem 10.4.5.

10.4.2. Rol exemplificativo de ferramentas a serem fornecidas sempre que necessário: apito; alavanca lisa de 1,50 m para guias; arco de serra com lâminas de reposição; balde plástico para concreto (12 litros); bandeirolas; broxa; caixa plástica para argamassa (20 litros); carrinho de mão com pneu e câmara, chapa 18 reforçada; cavaletes modelo CET; cavadeira; chibanca; colheres de pedreiro (grande, média e pequena); cones de sinalização com refletivo; corda com diâmetro mínimo de 12 mm; corrente 5/16"; desempenadeiras de plástico corrugada e lisa; enxada com cabo; escada de alumínio extensível até 6 m; escova de aço; espátula; esquadro de aço 12"; facão 18"; faixa zebrada; linha de nylon para alinhamento de guias e de pedreiro; lona plástica 4 x 30 m; machado; mangueira de nível; máquina tipo

guilhotina para corte de aço até 1/2"; marretas de 1 kg e 5 kg; martelos de pedreiro e de carpinteiro; nível de mão 50 cm; pá de bico; pá quadrada; picareta com cabo; placa de chapa de aço 2 x 3 m, espessura 18 mm; ponteiro; prumo; réguas de alumínio de 2,00 m, 2,50 m e 3,00 m; serrote 20"; sinalizador eletrônico; super cone com refletivo; talhadeira; tambor de 200 litros para água; telas de proteção 30 x 2 m; tesoura para corte de aço até 1/4"; torquês; trado manual de 25 cm com 6 m de extensão; trena de aço 5 m; trena de fibra 30 m; vanga; vassourão.

10.4.3. Ferramentas e materiais complementares necessários à plena execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus à Contratante. A fiscalização estabelecerá, antes da OIS, o rol mínimo de ferramentas que deverá permanecer diariamente à disposição da equipe.

10.4.4. As ferramentas serão transportadas em compartimento apropriado (caixas ou baús entre a cabine e a carroceria dos caminhões, ou em veículo/reboque adequado). Somente permanecerão no local de trabalho os veículos, equipamentos e equipes enquanto estiverem sendo cumpridas as ordens de serviço.

10.4.5. Os insumos de construção civil aplicados nos serviços, tais como brita, areia, pedrisco, cimento, cal, concreto usinado, argamassa, tijolos e blocos, tubos e anéis de concreto, tampas, tampões e grelhas, serão fornecidos pela Contratante, sem ônus para a Contratada, e não integram o preço da equipe/mês. A relação dos insumos fornecidos pela Contratante será formalizada pela fiscalização antes da Ordem de Início de Serviços; insumo não constante da relação e necessário à execução será objeto de decisão da fiscalização, por escrito, quanto ao fornecimento.

10.4.6. Os insumos serão requisitados pelo técnico da equipe à fiscalização, por meio do SGZ ou de requisição escrita, com antecedência mínima definida pela fiscalização, indicando a ordem de serviço, o quantitativo e a data de aplicação. A retirada dos insumos no almoxarifado ou no local de entrega indicado pela Contratante, seu transporte até a frente de serviço, carga, descarga, guarda e aplicação são de responsabilidade da Contratada, com os veículos da equipe, sem custo adicional.

10.4.7. A Contratada registrará na Ficha Diária de Produção os insumos recebidos e aplicados em cada ordem de serviço. Sobras serão devolvidas ao local indicado pela fiscalização ao final do serviço ou do dia. Perdas superiores às admitidas pela boa técnica, extravio ou aplicação em desacordo com a ordem de serviço serão ressarcidos pela Contratada, mediante desconto na medição, pelo valor de aquisição do insumo comprovado pela Contratante.

10.4.8. A indisponibilidade de insumo requisitado tempestivamente pela Contratada não caracteriza inexecução, devendo a equipe ser realocada pela fiscalização em outros serviços, sem desconto, com registro no Livro de Ordem.

10.5. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

10.5.1. Cada integrante da equipe receberá, no mínimo: uniforme completo conforme Portaria nº 15/SMSP/2010; par de botas; par de botas de virilha; par de luvas de raspa de couro; colete com faixas refletivas; óculos de proteção; capa de chuva amarela; capacete de proteção. Nos trabalhos em via pública é obrigatório o uso de faixas refletivas na indumentária.

10.5.2. Além dos EPIs e EPCs listados, a Contratada fornecerá todos os demais exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, inclusive os específicos para trabalho em espaço confinado (item 9). Não serão aceitos funcionários sem uniforme ou sem as identificações previstas no item 13.

10.6. Disposições sobre veículos e equipamentos

10.6.1. Os veículos, caminhões e equipamentos ficarão à disposição da Contratante por 184,89 (cento e oitenta e quatro vírgula oitenta e nove) horas mensais, distribuídas entre horas produtivas e improdutivas na forma do subitem 10.2.1.

10.6.2. A Contratada socorrerá veículos e equipamentos com defeito ou acidentados, consertando-os no local quando possível ou substituindo-os de imediato, a critério da fiscalização. Nesses casos, ou em parada para manutenção preventiva, serão toleradas substituições por no máximo 03 (três) dias corridos sem a vistoria obrigatória, sob responsabilidade exclusiva da Contratada.

10.6.3. A Contratada substituirá, durante a vigência do contrato, os veículos e equipamentos que ultrapassarem o limite de idade do subitem 10.2.1. Serão aceitos veículos e equipamentos de categoria superior, sem ônus adicional, desde que o serviço permita.

10.6.4. Despesas de apreensão, remoção ou guincho correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da

pronta substituição.

10.6.5. Os funcionários deverão estar treinados para os serviços que lhes competem. Funcionário rejeitado pela fiscalização será substituído em 24 (vinte e quatro) horas, com justificativa por escrito.

10.6.6. A Contratada disponibilizará, sem ônus, para cada técnico de equipe, um aparelho de rádio comunicação homologado pela Anatel ou aparelho celular.

10.6.7. A programação diária dos serviços priorizará a produtividade, com qualidade e racionalização, cabendo à Contratante vistoriar e relacionar as áreas de um mesmo setor ou distrito que necessitem de manutenção.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

11.1. Antes da assinatura do contrato, todos os veículos e equipamentos serão submetidos a vistoria técnica e cadastramento pela Contratante, com a presença de representante da Contratada, verificando-se a fixação das placas de identificação, a ausência de avarias e defeitos graves aparentes, as lanternas de sinalização e a inexistência de adaptações que afetem a segurança.

11.2. Veículo ou equipamento apresentado em condição inadequada será dispensado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções. O substituto será igualmente vistoriado.

11.3. Fora do horário em que estiverem à disposição da Contratante, os veículos e equipamentos ficarão sob guarda e responsabilidade exclusiva da Contratada. A permanência em área do Município dependerá de manifestação do responsável designado pela PMSP.

11.4. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada veículo e equipamento correrão por conta da Contratada, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos, não cabendo qualquer indenização além dos valores aprovados nas medições mensais.

11.5. Veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos por profissionais treinados e habilitados, respondendo a Contratada por danos ou acidentes decorrentes de negligência.

11.6. A Contratada manterá em perfeito funcionamento, nos veículos e caminhões à disposição da equipe, equipamento de monitoramento e rastreamento GPS durante toda a vigência do contrato.

11.7. É proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga dos caminhões.

11.8. As restrições de circulação de veículos e caminhões previstas na legislação serão cumpridas. Na Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), o caminhão poderá permanecer à disposição da equipe no horário de restrição somente para atendimentos emergenciais, conforme arts. 7º e 8º da Portaria nº 104/SMT/2008; para ordens de serviço rotineiras, circulará apenas das 10h às 16h.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO GPS

12.1. Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir equipamento de rastreamento, nos termos da Portaria SMSP nº 41/2009, alterada pela Portaria SMSP nº 28/2014, e da Portaria nº 24/SMPR/2018 (Anexo I-A), integrado ao SGZ por WebService, com envio de latitude, longitude e placa do veículo.

12.2. Requisitos mínimos do equipamento:

- Receptor GPS com precisão de até 30 metros, capaz de determinar a posição em tempo real em qualquer ponto do Município;
- Transmissão por GSM/GPRS (dual band 900/1800 MHz ou equivalente) para o endereço IP da solução de gestão, no intervalo definido pela Contratante (no máximo 2 minutos), com ID do equipamento, prefixo do veículo, data e hora, latitude e longitude em WGS-84, velocidade instantânea, direção e eventos originados pela equipe;
- Recepção e armazenamento remoto de pontos de cerca eletrônica e parâmetros de configuração;
- Memória para mais de 10.000 posições em áreas de sombra, com descarga automática ao recuperar o sinal;
- Alimentação de 6 a 32 Vcc pela bateria do veículo, com proteções e filtros para operação embarcada, e circuito auxiliar recarregável com autonomia mínima de 12 horas enviando posição a cada 2 minutos;

- Consumo máximo de 60 mA/12 Vcc com ignição desligada e conexão estabelecida, e 20 mA/12 Vcc em modo de baixo consumo;
- Temperatura de operação de -10 °C a 70 °C; projeto conforme norma SAE J1455 (temperatura, umidade, altitude, vibração e choques); característica modular; robustez contra poeira e umidade;
- Relógios sincronizados entre todos os equipamentos do sistema;
- Protocolo de comunicação padrão, aberto e não proprietário, com licenças disponibilizadas para o tráfego de dados com a solução de gestão;
- Conjunto receptor GPS e transmissor GSM homologado pela Anatel;
- Índice de disponibilidade mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) em relação ao parque instalado.

12.3. A Contratada instalará em cada veículo caixa com fonte de alimentação para o receptor GPS. Em caso de defeito, o equipamento será substituído ou reparado em até 72 (setenta e duas) horas úteis. Em caso de substituição de veículo, o substituto deverá conter a caixa com fonte e bateria para transferência do receptor; a Contratada terá 72 horas úteis para retornar o veículo original ou homologar o substituto, que deverá comparecer à Contratante para vistoria e cadastramento.

13. IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

13.1. Todos os veículos, caminhões e equipamentos colocados à disposição da equipe deverão apresentar placas de identificação fixadas nas portas laterais e nas carrocerias ou caçambas, informando a Subprefeitura atendida e o tipo de serviço, conforme modelo fornecido pela Contratante.

13.2. Na manga do braço direito de cada uniforme deverá constar o tipo de serviço executado. Não serão aceitos funcionários com uniformes sem as devidas identificações.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seus substitutos, que emitirá notificações para correção de inexatidões ou irregularidades, com prazo para atendimento, e anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências.

14.2. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas e o término do contrato, com vistas à tempestiva prorrogação.

14.3. Antes da OIS, a fiscalização verificará a conformidade dos materiais, equipamentos e ferramentas, juntamente com a relação detalhada apresentada pela Contratada, e os certificados de treinamento exigidos pelas normas regulamentadoras.

14.4. As disposições sobre fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implicam corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

14.5. Critério de medição

14.5.1. O objeto será medido mensalmente, por período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, pelo critério de equipe/mês, com base nas fichas diárias de produção e presença, no extrato SGZ e no relatório de monitoramento GPS.

14.5.2. A medição mensal corresponderá ao valor da equipe/mês, deduzidos os descontos apurados na forma do item 6 e eventuais glosas por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações, apontados nas fichas diárias.

14.5.3. A fiscalização emitirá a Planilha de Medição após a conferência da documentação e dos quantitativos, e somente após sua aprovação a Contratada emitirá a nota fiscal.

14.6. Critério de remuneração

14.6.1. No preço da equipe/mês estão incluídos salários, adicional de insalubridade em grau máximo para as funções operacionais (subitem 9.9) e encargos sociais conforme a legislação trabalhista e a convenção coletiva vigentes, transporte, alimentação, materiais de consumo, equipamentos, veículos, ferramentas,

EPIs, EPCs, rastreamento, comunicação, tributos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Não integram o preço os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante, na forma do subitem 10.4.5.

14.6.2. O orçamento estimado foi elaborado no regime previdenciário onerado (contribuição patronal sobre a folha). Licitantes optantes pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, nos termos da Lei nº 12.546/2011 com a redação da Lei nº 14.973/2024, deverão apresentar composição de custos compatível com seu regime e declaração correspondente para fins de retenção previdenciária.

14.6.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (Julho/2026), pela variação do IPC-FIPE, categoria geral, nos termos da Portaria SF nº 146/2026, mediante apostilamento.

14.7. Composição de custos e formação de preços da proposta

14.7.1. A licitante deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme o Anexo - Modelo de Apresentação de Composição de Custos por Equipe, devidamente preenchida e compatível com o valor final ofertado, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos elementos comprobatórios necessários à análise, contemplando, no mínimo, os custos relacionados a:

- mão de obra, considerando a composição das equipes prevista neste Termo de Referência, inclusive salários, encargos sociais e trabalhistas, adicional de insalubridade, benefícios e demais obrigações decorrentes da legislação e do acordo ou convenção coletiva de trabalho aplicável;
- veículos e equipamentos exigidos para a execução dos serviços, incluindo, conforme o caso, custos de aquisição ou locação, depreciação, manutenção, seguros, licenciamento, combustível, lubrificantes, pneus, motorista ou operador e demais despesas pertinentes;
- ferramentas, materiais de consumo, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive os exigidos para trabalho em espaço confinado, e materiais de sinalização necessários à execução dos serviços, excluídos os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante (subitem 10.4.5);
- despesas operacionais e administrativas, custos indiretos, tributos e demais despesas incidentes sobre a contratação;
- BDI, margem de lucro e demais componentes integrantes da formação do preço, de forma que seja possível identificar a composição integral do valor ofertado;
- demais custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no edital e neste Termo de Referência, inclusive rastreamento, comunicação e licença do SGZ.

14.7.2. A planilha e as memórias de cálculo serão utilizadas para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e para subsidiar eventual repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro. Divergência entre a composição apresentada e o valor da proposta, ou omissão de custo obrigatório, será objeto de diligência, sem admissão de inclusão posterior de documento que deveria integrar a proposta original.

15. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar fielmente o que foi especificado e cumprir todas as exigências e requisitos deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

15.2. Responder pela boa execução e eficiência dos serviços e pelos danos deles decorrentes, inclusive a equipamentos, passeios, guias, iluminação, dutos e demais bens públicos ou de terceiros.

15.3. Responder por acidentes de trabalho na execução dos serviços e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

15.4. Assumir todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e com o fornecimento de uniformes, EPIs e EPCs.

15.5. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

15.6. Disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo os que não atenderem às exigências, e observar a legislação de trânsito.

15.7. Fornecer e exigir o uso de uniformes e de todos os equipamentos de proteção previstos na legislação e os solicitados pela fiscalização.

15.8. Responder pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários e por todo dano de ordem moral, física ou material por eles provocado.

15.9. Substituir imediatamente, quando solicitado, qualquer empregado que demonstre conduta nociva, incapacidade técnica ou atitude hostil, sem necessidade de declaração escrita dos motivos.

15.10. Informar ao fiscal do contrato, independentemente da frente de trabalho, nome, RG, CPF, registro profissional quando aplicável e forma do vínculo (sócio, celetista ou RPA) de todos os integrantes da equipe.

15.11. Emitir a ART do contrato logo após sua celebração, atualizá-la a cada aditamento e apresentá-la mensalmente com os documentos de medição; manter o Livro de Ordem na forma do item 17.

15.12. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato e a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, dependerá de autorização prévia e motivada da fiscalização, vedada quanto às parcelas de maior relevância definidas no anexo de qualificação técnica, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

16. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações contratuais e das disposições legais aplicáveis.

16.2. Acompanhar a execução, comunicando à Contratada as ocorrências, descumprimentos, falhas ou inconformidades e exigindo seu saneamento.

16.3. Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato.

16.4. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.

16.5. Ordenar a imediata retirada de funcionário da Contratada que embarace a fiscalização ou cuja permanência seja julgada inconveniente.

16.6. Suspender qualquer serviço executado em desacordo com a técnica adequada ou que atente contra a segurança de pessoas ou bens.

16.7. Efetuar os pagamentos na forma e prazos contratados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS DA MEDIÇÃO

17.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, condicionado à entrega à fiscalização de todos os documentos abaixo, observados o Decreto Municipal nº 54.873/2014 e a Portaria SF nº 275/2024.

17.2. Requerimento de pagamento

17.2.1. Em papel timbrado, assinado e com identificação legível do responsável, mencionando: número do contrato (XXX/SUB-SA/2026), número do processo SEI do contrato, objeto contratual, número da medição e período a que se refere.

17.3. Certidões e declarações

17.3.1. Em arquivos separados, em formato PDF, dentro do prazo de validade: comprovante de inscrição no CNPJ; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; CADIN Estadual; CADIN Municipal; Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou, se não cadastrada, declaração de não cadastramento e de nada dever à Fazenda Municipal.

17.3.2. Empresas optantes pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta apresentarão a declaração prevista no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, para fins da retenção de 3,5% de que trata o art. 7º, § 6º, da Lei nº 12.546/2011; as demais ficam sujeitas à retenção de 11%, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991.

17.3.3. Empresas com sede em outro município apresentarão também as certidões do município sede. A relação acima não substitui outras exigências do edital ou do contrato.

17.4. Documentos trabalhistas (Portaria SF nº 275/2024)

17.4.1. Relativos ao mês anterior ao da prestação do serviço: relação atualizada dos empregados vinculados ao contrato, separados por equipe, com número de CTPS; folha de frequência; folha de pagamento; Guia do FGTS Digital com comprovante e relatório de conferência; protocolo da DCTFWeb e DARF da contribuição previdenciária com comprovante; comprovantes de pagamento de salários, adicionais, horas extras, RSR e 13º salário; comprovante de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação conforme a convenção coletiva; recibos de férias, quando houver; comprovante de que os empregados recebem em agência bancária do Município ou da Região Metropolitana; e, na última medição, termos de rescisão homologados ou comprovação de realocação dos empregados.

17.5. Documentos técnicos

- Fichas Diárias de Produção e Fichas Diárias de Presença, assinadas e carimbadas pela Contratada e pela fiscalização, em ordem cronológica e separadas por equipe, com registro de todos os fatos ocorridos (horários, atrasos, ausências, quebras e horas paradas);
- Calendário mensal por equipe, identificando dias trabalhados, folgas, paralisações, dias chuvosos, feriados e dias inoperantes;
- Relatório de monitoramento GPS;
- Extrato SGZ das atividades do período, em ordem cronológica e por equipe;
- Relatório fotográfico com no mínimo 03 (três) fotos por dia de cada equipe, comprovando presença no início, durante e ao fim do expediente;
- Declaração de regionalização da despesa, contemplando as 32 Subprefeituras, nos termos do decreto de execução orçamentária vigente;
- ART do contrato, devidamente registrada e atualizada;
- Livro de Ordem em PDF, com as folhas de abertura, contendo dados do contrato, do responsável técnico e da ART, datas de início e previsão de término, relatos de visitas, orientações de execução, acidentes, empresas subcontratadas autorizadas com respectivas ARTs, interrupções e seus motivos e demais ocorrências relevantes, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/2009;
- Planilha de Medição emitida pela fiscalização, assinada pela Contratada.

17.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da Planilha de Medição e deverá conter os dados contratuais (número do contrato, SEI, objeto, número da medição e período).

17.7. Os documentos poderão, a critério da Administração e mediante comunicação prévia, ser substituídos por versões digitais assinadas eletronicamente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Os requisitos de qualificação técnica, as parcelas de maior relevância do objeto e os quantitativos mínimos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo de Qualificação Técnica, parte integrante deste Termo de Referência, elaborado na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES

19.1. Aplicam-se as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e na minuta de contrato, sem prejuízo dos descontos de medição previstos no item 6, que não têm natureza sancionatória.

20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I-A: Especificações técnicas do equipamento de rastreamento GPS (Portaria nº 24/SMPR/2018);
- Anexo I-B: Modelo de declaração de disponibilidade de veículos e equipamentos;
- Anexo I-C: Modelo de carta de autorização para rastreamento;

- Anexo I-D: Modelos de ficha diária de produção e de presença;
- Anexo I-E: Qualificação Técnica;
- Anexo I-F: Modelo de Apresentação de Composição de Custos por Equipe (planilha eletrônica), de preenchimento obrigatório pelas licitantes junto com a proposta.
- Anexo II: Cronograma Físico-Financeiro

Marcus Vinicius Palmeira
Coordenador de Projetos e Obras

Marcus Vinicius Palmeira
Coordenador(a) II
Em 28/10/2026, às 10:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167805064** e o código CRC **1CF2E538**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/SUB-SA/2026
PROCESSO SEI Nº 6053.2026/0007461-1
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA SANTO AMARO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO GPS

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS - SMPR Nº 24, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Aprova as especificações técnicas dos sistemas de monitoramento e gestão de veículos utilizados nos serviços de zeladoria urbana. GABINETE DO SECRETÁRIO/ PORTARIA N.º 24/SMPR/2018 MARCOS PENIDO, Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e especificar o sistema de monitoramento de zeladoria, por meio da integração de sistemas de GPS com o Sistema de Gerenciamento da Zeladoria ("SGZ"), RESOLVE: Artigo 1º: Aprovar as especificações técnicas dos sistemas de monitoramento e gestão de veículos utilizados nos serviços de zeladoria urbana, nos termos que seguem. Artigo 2º: Para que seja possível a integração de sistema de GPS com o Sistema de Gerenciamento da Zeladoria SGZ, é necessário que a empresa prestadora de serviço envie à Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais ("SMPR"), por meio de WebService, os seguintes dados de localização dos veículos monitorados: I Latitude; II Longitude; III Placa do Veiculo. §1º: A localização atualizada deve ser informada a cada 1 minuto. § 2º: Para realizar a integração prevista no caput, pode-se utilizar qualquer empresa de monitoramento de veículos disponíveis no mercado, sendo necessário que a empresa prestadora de serviço entre em contato com a SMPR, para que receba a autorização e documentação necessária para o desenvolvimento da integração do monitoramento dos seus veículos. Artigo 3º: O sistema SGZ deve ser utilizado pra controle das seguintes operações: I Planejamento dos Serviços de Zeladoria a serem executados; II Envio e aprovação das Ordens de Serviços (OS); III Recebimento das medições e, no mínimo, 03 (três) fotos dos serviços executados, sendo uma antes do serviço, uma durante e outra do serviço concluído; §1º: Todos os itens mencionados no caput do artigo deverão ser encaminhados eletronicamente.

§2º: Para que seja possível o cumprimento do previsto no caput e §1º deste artigo, as empresas

prestadoras de serviços que estiverem habilitadas e aprovadas pela SMPR a prestar os serviços de zeladoria, devem optar por uma das seguintes formas para integrar-se ao Sistema de Gerenciamento da Zeladoria SGZ: I. Caso a empresa prestadora de serviço já tenha sistema próprio para recebimento e retorno das Ordens de Serviços eletronicamente, deverá entrar em contato com a SMPR para realizar cadastro e para que a Pasta envie a documentação necessária para o desenvolvimento da integração, via WebServices, do Sistema de Gerenciamento da Zeladoria SGZ. Neste caso, todos os custos de desenvolvimento da integração e suas possíveis alterações de versões serão de responsabilidade exclusiva da empresa prestadora de serviço, cabendo a SMPR, ou a quem esta indicar, somente auxiliar tecnicamente dúvidas para realização deste desenvolvimento. Portanto, logo que a empresa prestadora de serviço finalizar sua integração, está estará apta a iniciar suas operações de execução dos serviços de Zeladoria, recebendo suas Ordens de Serviços por meio do WebService, devolvendo-as pelo mesmo mecanismo. II. Caso a empresa prestadora de serviço não possua sistema próprio para realizar a integração, deve entrar em contato com a SMPR para requerer formulário de solicitação de licença de uso do aplicativo SGZ-Mobile para recebimento das Ordens de Serviços e para execução e conclusão dos serviços de zeladoria. Tal aquisição será realizada junto a PRODAM e o valor será descontado nas faturas de cada empresa. Artigo 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I-B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, CNPJ nº _____, telefone _____, e-mail _____, Cidade _____, Estado _____, pela presente declara, sob as penas da lei, que disponibilizará veículos e equipamentos nas quantidades e modelos exigidos no Termo de Referência e, caso seja a vencedora, apresentará por ocasião da assinatura do contrato os documentos de propriedade, arrendamento mercantil ou locação dos veículos e equipamentos e cópia da CNH dos motoristas e operadores. Declara ainda que: disponibilizará caminhões, veículos e equipamentos com ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos, submetendo à vistoria técnica semestral os que tiverem mais de 10 (dez) anos, conforme subitens 10.2.1 e 10.2.2 do Termo de Referência, com equipamento de rastreamento GPS em perfeito funcionamento; disponibilizará o conjunto de equipamentos para trabalho em espaço confinado conforme item 9 do Termo de Referência; disporá de motoristas e operadores qualificados e habilitados; manterá, no transcorrer do contrato, os limites de idade acima; prestará os serviços dentro das especificações e possui capacidade de prestação na quantidade estimada; equipará os motoristas com aparelho celular; e autorizará o rastreamento, apresentando a carta de autorização conforme Anexo I-C.

Local e data. Assinatura do responsável da licitante. Nome, RG, CPF e cargo.

ANEXO I-C
MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, complemento ____, CNPJ nº _____, telefone _____, e-mail _____, bairro _____, Cidade _____, Estado ____, pela presente autoriza e se compromete a fornecer todos os dados e informações necessários à viabilização do rastreamento, por parte da Contratante, dos veículos que serão disponibilizados e vistoriados, momento em que serão autorizados a executar os trabalhos referentes ao objeto da presente contratação, e a efetuar o lacre dos equipamentos instalados após a efetiva realização dos testes de ativação.

Local e data. Assinatura do responsável da licitante. Nome, RG, CPF e cargo.

ANEXO I-D

MODELOS DE FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO E DE PRESENÇA

FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO

Empresa: _____ Contrato nº _____/SUB-SA/2026 Processo SEI nº 6053.2026/0007461-1 Equipe: ____

Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem

Data: ____/____/_____ Entrada: ____:____ Saída: ____:____

Nº	OS SGZ	Item da OS	Local
1			
2			
3			
4			
5			

Descrição dos serviços	OS 1	OS 2	OS 3	OS 4	OS 5
Extensão de galerias inspecionadas (m)					
Extensão de galerias reformadas (m)					
Bocas de lobo reformadas, inclusive troca de tampas (un)					
Poços de visita reformados, inclusive troca de tampões (un)					
Guias chapéu trocadas (un)					
Grelhas trocadas (un)					
Conservação de canaleta (m)					
Conservação de escada hidráulica (un)					
Extensão de recomposição de vala (m)					
Concretagem de guias e sarjetas (m)					
Quebra e demolição de guias e sarjetas (m)					
Madeiramento de guias e sarjetas (m)					
Concretagem de sarjetão (m)					
Quebra e demolição de sarjetão (m)					
Madeiramento de sarjetão (m)					
Concretagem de passeio (m²)					
Quebra de passeio (m²)					
Madeiramento de passeio (m)					

Descrição dos serviços	OS 1	OS 2	OS 3	OS 4	OS 5
Conservação ou construção de caixa de passagem (un)					
Abertura de vala (m)					
Entradas em espaço confinado realizadas, com nº da PET					
Inspeção cadastral de dispositivos (m)					

Utilização de equipamentos (assinalar com X a coluna da OS em que o equipamento foi utilizado):

Equipamento	Placa / série	OS 1	OS 2	OS 3	OS 4	OS 5
Caminhão basculante 4 m³						
Caminhão carroceria 8 t com guindaste						
Retroescavadeira 0,76 m³						
Van (furgão longo) teto alto						
Soquete vibratório						
Bomba submersível 5 HP						
Compressor portátil 295 PCM						
Rompedor						
Serra circular para concreto						
Conjunto NR-33 (detectores, ventilação, tripé)						

Insumos recebidos da Contratante e aplicados (tipo e quantidade)	Resíduo gerado (t), anexar ticket do aterro	Ausências / atrasos / ocorrências (funcionário, horário, motivo)

Encarregado da PMSP: _____ Técnico da Contratada: _____

FICHA DIÁRIA DE PRESENÇA

Empresa: _____ Contrato nº _____/SUB-SA/2026 Processo SEI nº 6053.2026/0007461-1
Equipe: ____ Data: ____/____/_____

Cód.	Nome	Função	Nº CTPS	Entrada	Saída	Assinatura

Cód.	Nome	Função	Nº CTPS	Entrada	Saída	Assinatura

Veículos e equipamentos presentes	Placa / série	Motorista / operador	Horas paradas e motivo

Encarregado da PMSP: _____ Técnico da Contratada: _____

ANEXO I-E
ANEXO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Parte integrante do Termo de Referência - Processo SEI nº 6053.2026/0007461-1

Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem

1. FUNDAMENTO E FINALIDADE

1.1. Este anexo define os documentos, as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da qualificação técnica dos licitantes, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e integra o Termo de Referência da contratação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem.

1.2. As exigências restringem-se ao necessário para assegurar que a licitante e seu responsável técnico já executaram serviços de natureza compatível com o objeto, sendo vedadas limitações de tempo, de época ou de local relativas aos atestados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

2.1. Considerando que o objeto é remunerado por equipe/mês e que a mão de obra e os equipamentos de cada equipe representam, cada um, mais de 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, define-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

Parcela	Descrição	Quantitativo total do objeto	Quantitativo mínimo exigido (50%)
Única	Prestação de serviços de manutenção ou conservação de galerias, poços de visita, bocas de lobo, caixas de passagem, guias e sarjetas ou dispositivos de drenagem urbana congêneres, executados por equipe de conservação civil com veículos e equipamentos	03 equipes por 12 meses (36 equipes/ano)	18 equipes/ano, admitindo-se a comprovação por qualquer combinação de número de equipes e meses cujo produto seja igual ou superior a 12 (por exemplo: 01 equipe por 12 meses, 02 equipes por 6 meses ou 03 equipes por 4 meses)

2.2. Serão aceitos, como serviços de natureza compatível, atestados relativos a manutenção ou conservação de sistemas de drenagem urbana, de guias e sarjetas, de vias e logradouros públicos (zeladoria urbana) ou de redes de esgoto e águas pluviais, desde que descrevam a execução de serviços civis de conservação (assentamento de tampas e tampões, recomposição de valas, recuperação de dispositivos), com equipe própria, veículos e equipamentos.

2.3. Não serão aceitos, para fins de comprovação da parcela de relevância, atestados exclusivamente de limpeza de galerias por hidrojateamento ou sucção, de fornecimento de materiais ou de locação de equipamentos sem execução de serviço.

2.4. Além do quantitativo mínimo do item 2.1, a licitante deverá comprovar, de forma qualitativa e sem exigência de quantitativo, a execução anterior das seguintes atividades, todas integrantes do objeto (itens 4.1 e 4.8 do Termo de Referência) e de relevância técnica para a segurança e a qualidade da execução:

- inspeção de sistemas de drenagem;
- conservação de dispositivos de drenagem superficial e subterrânea;
- conservação de escadas hidráulicas;
- conservação de poços de visita;
- conservação de bocas de lobo e bocas de leão;
- nivelamento e manutenção de tampões de poços de visita.

2.5. As atividades do item 2.4 poderão ser comprovadas em um único atestado ou em atestados distintos, inclusive os apresentados para o item 2.1, bastando que a descrição dos serviços atestados contemple a atividade, ainda que sob denominação diversa de conteúdo equivalente. Atestado que descreva genericamente a conservação de dispositivos de drenagem urbana, sem detalhar as atividades, será aceito mediante diligência que confirme sua abrangência.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Registro da licitante

3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, dentro do prazo de validade, na qual constem os responsáveis técnicos da empresa. Licitante sediada em outro Estado apresentará, até a assinatura do contrato, o visto do CREA-SP.

3.2. Capacidade técnico-operacional (art. 67, II)

3.2.1. Atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste a licitante como contratada, comprovando a execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância definida no item 2.1, no quantitativo mínimo ali fixado, e das atividades relacionadas no item 2.4, de forma qualitativa.

3.2.2. O atestado deverá indicar, no mínimo: identificação do emitente e do contrato; objeto e descrição dos serviços; número de equipes e período de execução (datas de início e término ou meses de prestação), de modo a permitir a apuração do quantitativo em equipes/mês; e declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

3.2.3. Será admitido o somatório de atestados de contratos distintos para atingir o quantitativo mínimo, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que os serviços atestados tenham sido executados de forma concomitante, isto é, com períodos de execução total ou parcialmente sobrepostos.

3.2.3.1. Para o cômputo do quantitativo, serão consideradas as equipes de todos os atestados somados apenas no intervalo em que os contratos estiveram simultaneamente em execução, apurando-se o produto entre o número de equipes concomitantes e o número de meses de sobreposição. Atestado único que atinja o quantitativo mínimo dispensa a regra de concomitância.

3.2.3.2. Justificativa: o objeto exige a mobilização e a gestão simultânea de duas equipes completas, com frota, equipamentos, mão de obra e controle de presença, durante todo o período contratual. A execução sucessiva de contratos de uma equipe, em períodos distintos, demonstra experiência no serviço, mas não a capacidade de operar o volume contratado ao mesmo tempo, que é o que o quantitativo mínimo pretende aferir. A restrição limita-se ao somatório para fins de quantitativo e não alcança a comprovação qualitativa do item 2.4, para a qual é admitido qualquer atestado, concomitante ou não, conforme exige a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que condiciona restrições ao somatório a justificativa técnica registrada nos atos preparatórios (Acórdãos nº 2.387/2014, 1.095/2018, 2.291/2021 e 1.466/2025, todos do Plenário).

3.2.4. Atestado emitido em favor de consórcio será considerado na proporção da participação da licitante no consórcio, salvo se o atestado individualizar os serviços executados por cada consorciada.

3.2.5. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser acompanhado de cópia do respectivo contrato, salvo quando expedido por empresa da Administração Pública Indireta.

3.2.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão ser acompanhados de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA em nome da licitante nos termos dos arts. 46 e seguintes da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, certificando as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes aos serviços atestados, conforme faculta o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A CAO deverá estar dentro do prazo de validade e não ter sido afetada por substituição ou anulação das ARTs certificadas.

3.3. Capacidade técnico-profissional (art. 67, I)

3.3.1. Comprovação de que a licitante possui, na data da sessão, profissional de nível superior em engenharia civil, ou outro habilitado pelo CREA para o objeto, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de manutenção ou conservação de dispositivos de drenagem urbana ou de zeladoria de vias públicas, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.

3.3.2. Não será exigido quantitativo mínimo para a capacidade técnico-profissional, bastando a semelhança de características entre os serviços atestados e o objeto.

3.3.3. O vínculo do profissional com a licitante será comprovado por contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a indicação de mais de um profissional.

3.3.4. O profissional indicado deverá ser o responsável técnico pela execução do contrato e pela emissão da ART, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Contratante.

3.4. Declarações

3.4.1. Declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos, conforme modelo do Anexo I-B, comprometendo-se a licitante a apresentar, na assinatura do contrato, os documentos de propriedade,

arrendamento ou locação e a CNH dos motoristas e operadores.

3.4.2. Declaração com a relação da equipe técnica, conforme modelo do edital, a ser apresentada pela licitante vencedora na assinatura do contrato.

3.4.3. Não será exigida visita técnica. A licitante declarará conhecer as condições locais de execução, respondendo por eventuais omissões.

4. REGRAS DE ANÁLISE

4.1. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive consulta ao emitente e requisição de cópia dos contratos, medições e ARTs, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

4.2. A apuração do quantitativo em equipes/mês será feita a partir das informações do atestado; quando o atestado indicar apenas valor contratual ou número de funcionários, a Comissão poderá convertê-lo em equipes/mês mediante diligência, considerando a composição de equipe descrita no atestado.

4.3. Atestados que não permitam identificar o período de execução, e portanto a concomitância, ou o número de equipes, mesmo após diligência, não serão computados para o quantitativo mínimo, mas poderão ser aceitos para a comprovação qualitativa do item 2.4 e para a capacidade técnico-profissional.

4.4. A falsidade de atestado sujeitará a licitante às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e às penalidades criminais cabíveis.

4.5. A subcontratação das parcelas de maior relevância definidas neste anexo é vedada, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS QUANTITATIVOS

5.1. O quantitativo mínimo de 18 equipes/mês corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total do objeto (36 equipes/ano), limite máximo admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e reafirmado pelo Acórdão TCU nº 1.604/2025 - Plenário. O percentual máximo é adotado porque o serviço exige mobilização simultânea de frota, equipamentos e mão de obra especializada, com atendimento de emergências que afetam a segurança viária, de modo que a experiência prévia em escala compatível é elemento essencial de segurança da contratação.

5.2. A admissão de qualquer combinação de equipes e meses cujo produto atinja o mínimo amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que executaram contratos menores por períodos mais longos, sem reduzir a garantia de experiência operacional. A exigência de concomitância entre atestados somados (item 3.2.3) aplica-se somente ao quantitativo e está motivada no item 3.2.3.2, devendo essa motivação constar do processo administrativo.

5.3. [Nota para a área técnica: caso se opte por percentual inferior a 50%, substituir o quantitativo mínimo na tabela do item 2.1 e a justificativa deste item. O percentual deve ser justificado nos autos.]

Supervisor(a) Técnico(a) de Manutenção

SUB-SA/CMIU/MANUT

ANEXO I-F

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS POR EQUIPE

ANEXO - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Processo SEI nº 6053.2026/0007461-1

Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem - composição por equipe/mês

Licitante: _____ CNPJ: _____ Data-base: _____ Regime previdenciário: _____

Este modelo deve ser preenchido pela licitante e apresentado junto com a proposta de preços, demonstrando a formação do preço da equipe/mês ofertado, para fins de aferição de exequibilidade (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). A estrutura de itens reproduz o Termo de Referência e não pode ser suprimida; linhas adicionais podem ser incluídas com indicação da fonte.

1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - POR EQUIPE (VALOR MENSAL)

1.1. Mão de obra

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS PRODUTIVAS	ADICIONAL (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =						

1.2. Materiais

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.			VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
		Materiais, aparelhos de comunicação, EPCs, ferramentas e uniformes						
		SUBTOTAL - MATERIAIS =						

1.3. Veículos e equipamentos

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =						

1.4. Infraestrutura trabalhista

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SUBTOTAL - INFRAESTRUTURA TRABALHISTA =						

1.5. Sistema de Gerenciamento de Zeladoria - SGZ

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SUBTOTAL - SGZ =						

1.6. Resumo

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =	
SUBTOTAL - MATERIAIS =	
SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =	
SUBTOTAL - INFRAESTRUTURA TRABALHISTA =	
SUBTOTAL =	

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
BDI (%) =	
VALOR DO BDI =	
SUBTOTAL SGZ (sem BDI) =	
VALOR MENSAL POR EQUIPE =	
QUANTIDADE DE EQUIPES =	
VALOR TOTAL MENSAL =	
VALOR TOTAL ANUAL =	

2. COMPOSIÇÃO DO BDI

PARCELA	SIGLA	%
Administração central	AC	
Seguros e garantias	S+G	
Riscos	R	
Despesas financeiras	DF	
Lucro bruto	L	
PIS	PIS	
COFINS	COFINS	
ISS	ISS	
CPRB (somente optantes)	CPRB	
BDI = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-T)] - 1	BDI	

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - EQUIPAMENTOS

Preencher um quadro para cada veículo ou equipamento. Equipamento: _____

DADOS	SIGLA	FONTE	VALOR	CÁLCULOS	FÓRMULA	VALOR
Valor de aquisição do equipamento e chassi	Vae	Mercado		Amortização do capital	AC = ((Vae + Vac) - ((Vae + Vac) x Fr)) / Vdut	
Valor de aquisição do chassi	Vac			Correção do capital	CCp = ((Vae + Vac) x (N + 1) x i) / (2 x Vdut)	
Valor do combustível - diesel	Vc	ANP		Custo de manutenção	CM = AC x Fm	
Valor do pneu	Vp			Custo de combustível	CC = Cc x Vc	
Consumo de combustível (L/h)	Cc			Custo de lubrificantes	CL = CC x Fl	

DADOS	SIGLA	FONTE	VALOR	CÁLCULOS	FÓRMULA	VALOR
Valor insumo adicional 1	VnAd1			Custo de pneus	CPn = Vp / Vdp	
Valor insumo adicional 2	VnAd2			Custo da energia elétrica	CEE = kW x Vee	
Valor insumo adicional 3	VnAd3			Custos adicionais 1	CA1 = VnAd1 x FnAd1	
Vida útil (horas)	Vdut			Custos adicionais 2	CA2 = VnAd2 x FnAd2	
Vida útil dos pneus (horas)	Vdp			Custos adicionais 3	CA3 = VnAd3 x FnAd3	
Fator de valor residual	Fr			Custo da mão de obra	CMO = QtOp x VOp	
Fator de custo de manutenção	Fm					
Fator de consumo de lubrificantes	Fl			CUSTO HORA PRODUTIVA	CHP = AC + CCp + CM + CC + CL + CP + CEE + CAn + CMO	
Taxa de correção do capital (anual)	i			CUSTO HORA IMPRODUTIVA	CHI = (0,8 x AC) + CCp + (0,3 x CM) + CMO	
Vida útil (anos)	N					
Potência (HP / kW)	HP					
Quantidade de operadores	QtOp					
Tipo / custo horário do operador	VOp					

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MÃO DE OBRA

Função: _____ Convenção Coletiva de Trabalho: _____

DESCRIÇÃO	VALOR MÊS (R$)	VALOR HORA (R$)
Salário base (CCT)		
Adicionais		
Benefícios		
Encargos sociais (total dos grupos A a E)		
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA		

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)	
A1	Previdência Social	
A2	FGTS	
A3	Salário Educação	

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (RAT)	
A9	SECONCI	
	Total do Grupo A	
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)	
B1	Descanso semanal remunerado (DSR)	
B2	Feriados que coincidem com dias úteis	
B3	Auxílio enfermidade	
B4	Licença paternidade	
B5	Acidente de trabalho	
B6	Faltas abonadas	
B7	Dias de chuva e outras dificuldades	
B8	13º salário	
	Total do Grupo B	
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)	
C1	Depósito por despedida sem justa causa	
C2	Férias indenizadas	
C3	Aviso prévio indenizado	
C4	Indenização adicional (Lei nº 7.238/1984)	
	Total do Grupo C	
D	REINCIDÊNCIAS (%)	
D1	Reincidência de A sobre B	
	Total do Grupo D	
E	COMPLEMENTARES (%)	
E1	EPIs	
E2	Seguro de vida coletivo	
E3	Outros	
	Total do Grupo E	
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	

Local e data: _____

_____ _____

Representante legal (nome, CPF e assinatura) Responsável técnico (nome, CREA e assinatura)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Data-base: Julho/2026 (Tabela SIURB, regime onerado, sem desoneração)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº ____, telefone _____, e-mail _____, propõe prestar os serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, por equipe/mês, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço mensal (R$)	Preço Anual (R$)
1	EQUIPE DE GALERIAS	Equipe/mês	3			

Preço mensal por equipe: R$ _____ (_____). Valor total da proposta para 12 meses e 03 equipes: R$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

Declaro que: a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão pública; os preços foram elaborados na data-base Julho/2026 e contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, adicional de insalubridade, benefícios de convenção coletiva, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, rastreamento, comunicação e licença do SGZ, excluídos apenas os insumos de construção civil fornecidos pela Contratante conforme o subitem 10.4.5 do Termo de Referência; o regime previdenciário adotado é _____ (onerado ou CPRB); a taxa de BDI é de ____ %, conforme composição apresentada no Anexo I-F; e a empresa conhece e aceita integralmente as condições do Edital e seus anexos.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Anexar a Planilha de Composição de Custos (Anexo I-F) e o cronograma físico-financeiro (Anexo II).

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prazo contado da Ordem de Início de Serviços - Início estimado: 01/12/2026

Mês (a contar da OIS)	Quantidade de equipes	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Mês 1	3,00	_____	_____
Mês 2	3,00	_____	_____
Mês 3	3,00	_____	_____
Mês 4	3,00	_____	_____
Mês 5	3,00	_____	_____
Mês 6	3,00	_____	_____
Mês 7	3,00	_____	_____
Mês 8	3,00	_____	_____

Mês (a contar da OIS)	Quantidade de equipes	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Mês 9	3,00	_____	_____
Mês 10	3,00	_____	_____
Mês 11	3,00	_____	_____
Mês 12	3,00	_____	_____
Total	36,00		_____

A distribuição por exercício orçamentário (2026: meses 1; 2027: meses 2 a 12) pressupõe a Ordem de Início em 01/12/2026 e será ajustada conforme a data efetiva, sem alteração do valor global.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (nome legível, cargo, RG e CPF)

Preenchido pela licitante vencedora com os valores de sua proposta e apresentado na forma do item ___ do Edital.